



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

6
IMPL
Fla.
Rob.

LEI Nº 73 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1949

Autor: Deputado Nelson de Souza

Autoriza o Poder Executivo a dar um auxílio de Cr\$ 40 000,00, destinados à construção de aeroportos em Rochedo e Corguinho, Município de Rochedo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16 § 2º da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio de Cr\$ 40 000,00, (QUARENTA MIL CRUZEIROS), à Prefeitura de Rochedo, para a construção de um aeroporto em Rochedo e outro em Corguinho, naquele município, cuja importância será entregue ao Senhor Prefeito do mencionado município, no primeiro semestre de 1950.

Artigo 2º - A despesa relativa a presente lei correrá pela verba "AUXILIOS E SUBVENÇÕES", do orçamento de 1950.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 4 de novembro de 1949.

Licio de Proença Borrach

Licio de Proença Borrach ,

Presidente